



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

PROCESSO N.º 091/2012

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 051/2012

CONTRATO N.º 147/2012

*Pelo presente Instrumento Contratual de Compra e Venda, de um lado a empresa **Royal & Sunalliance Seguros Brasil S/A**, inscrita no CNPJ n.º 33.065.699/0001-27, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida das Nações Unidas, n.º 12.995, 4.º andar, Brooklin Novo, representada neste ato por **Ariel Yanitchkis Couto**, brasileiro, maior, casado, securitário, portador da cédula de identidade registro geral n.º 096508023 - IFPRJ, inscrito no CPF n.º 016.799.217-11, Diretor Comercial, com endereço no escritório sede da outorgante, e **Roberto Chateaubriand Filho**, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade registro geral n.º 38517472-X, SSP/SP, inscrito no CPF n.º 917.951.417-00, Diretor, com endereço no escritório sede da outorgante, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Doutor **José Antônio Furlan**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 8.359.761-X - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 779.052.108-04, residente e domiciliado à Rua Porto Alegre, n.º 16-23, apartamento 13, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:*

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui o objeto do referido contrato a **contratação de seguro para veículos automotores pertencentes à frota municipal**, conforme Anexos e proposta da **Contratada**, constantes no Processo de Licitação n.º 091/2012 – Pregão n.º 051/2012, de acordo com a relação anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

CLÁUSULA SEGUNDA **Da Forma de Execução**

Os bens de que trata a Cláusula anterior serão entregues em conformidade com os Anexos constantes no Processo de Licitação n.º 091/2012 – Pregão n.º 051/2012, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela **Contratante**.

CLÁUSULA TERCEIRA **Do Preço, Condições de Pagamento, Reavaliação de Preços e** **Atualização Monetária**

Pela realização dos serviços, objeto deste contrato, a **Contratante** se compromete a pagar à **Contratada** a importância de R\$ 19.100,00 (Dezenove Mil e Cem Reais), sendo que tal pagamento será feito em 04 (quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sendo: 1.ª - 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato; 2.ª, 3.ª e 4.ª, até o 20.º dia dos meses seguintes imediatamente, respectivamente.

Parágrafo Primeiro: Poderá haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento, fica condicionado à **Contratante** ou **Contratada**, apresentar subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o Artigo 65, Inciso II, Letra “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Segundo: Havendo atraso na efetivação do pagamento, será atualizado através do índice da poupança relacionada com o período em atraso.

CLÁUSULA QUARTA **Da Vigência**

A vigência do presente contrato terá início em 17 de dezembro de 2.012 e seu término em 17 de dezembro de 2.013, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA **Da Dotação Orçamentária**

As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração Divisão de Licitação

- 02 – Poder Executivo
- 02.01 – Gabinete do Prefeito
- 08.24300042.005000 - Conselho Tutelar
- 3.3.90.39.99.0000 – Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica (99-Tesouro)
- 04.24.400032.003000 – Fundo Social de Solidariedade
- 3.3.90.39.99.0000 – Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica (105-Tesouro)
- 02.03 – Secretaria de Finanças
- 04.12.900.282.013000 – Divisão de Tributação
- 3.3.90.39.99.0000 – Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica (324-Tesouro)
- 02.05 – Secretaria de Assist. e Desenv. Social
- 08.24400542.006000 – Adm. e Manut. da Secretaria
- 3.3.90.39.99.0000 – Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica (402-Tesouro)
- 02.07 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Rel. Agrárias
- 20.60100762.021000 – Divisão de Agricultura e Pecuária
- 3.3.90.39.99.0000 – Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica (551-Tesouro)
- 02.08 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
- 10.30100472.00600 – Administração e Manut. da Secretaria
- 3.3.90.39.99.0000 – Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica (589-Tesouro)
- 10.30100472.023000 – Divisão de Atenção Básica
- 3.3.90.39.99.0000 – Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica (621-Tesouro)
- 10.30100512.028000 – Locomoção de Pacientes
- 3.3.90.39.99.0000 – Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica (672-Tesouro)
- 10.30400485.025000 – Vigilância Sanitária
- 3.3.90.39.99.0000 – Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica (742-Tesouro)
- 10.30500492.02600 – Vigilância Epidemiológica e Cont. de Doenças
- 3.3.90.39.99.0000 – Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica (774-Tesouro)
- 02.09 – Secretaria de Educação e Esportes
- 12.30600672.036000 – Merenda Escolar – (Gên. Alim. E Custeio)
- 3.3.90.39.99.0000 – Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica (800-Tesouro)
- 12.36800632.029000 – Ensino Infantil-Creche
- 3.3.90.39.99.0000 – Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica (858-Tesouro)
- 12.36800642.006000 – Adm. e Manut. da Secretaria
- 3.3.90.39.99.0000 – Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica (934-Tesouro)
- 12.36800642.031000 – Ensino Fundamental
- 3.3.90.39.99.0000 – Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica (955-Tesouro)
- 12.36800662.034000 – Transporte Escolar
- 3.3.90.39.99.0000 – Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica (1010-Tesouro)
- 27.81200622.070000 – Projeto Navega São Paulo
- 3.3.90.39.99.0000 – Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica (1096-Tesouro)
- 02.11 – Secretaria de Obras, Habit. e Infra-Estrutura
- 15.45100562.044000 – Depart. de Obras e Infra-Estrutura
- 3.3.90.39.99.0000 – Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica (1217-Tesouro)
- 15.45200572.006000 – Administração e Manut. da Secretaria
- 3.3.90.39.99.0000 – Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica (1259-Tesouro)
- 15.45200572.045000 – Depart. de Urbanização e Limpeza
- 3.3.90.39.99.0000 – Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica (1283-Tesouro)
- 16.78200582.048000 – Divisão de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

3.3.90.39.99.0000 – Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica (1334-Tesouro)
02.12 – Encargos Gerais do Município
15.45200440.065000 – Iluminação Pública
3.3.90.39.99.0000 – Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica (1366-Tesouro)

CLÁUSULA SEXTA

Dos Direitos, Responsabilidades, Penalidades e Multas

Parágrafo Primeiro: São direitos da Contratante:

- I – acompanhar a realização do objeto;
- II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;

Parágrafo Segundo: São obrigações da Contratante:

- I – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: São direitos da Contratada:

- I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- II – solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto: São obrigações da Contratada:

- I – executar o objeto deste contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços;
- II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela **Contratante**;
- III – aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da **Contratante**, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

Parágrafo Quinto: Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

- I) – advertência;
- II) – multa de até: 10% (dez por cento) para inexecução parcial, 20 (vinte por cento) para inexecução total, ambas sobre o valor total do contrato e juro de 0,33% (trinta e três centésimos) por dia de atraso na execução dos serviços, este último, sobre a parcela devida;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração

Divisão de Licitação

III) – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA **Dos Casos de Rescisão**

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

- I) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III) – a lentidão do seu cumprimento, levando a **Contratante** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV) – o atraso injustificado no início do serviço;
- V) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **Contratante**;
- VI) – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresse conhecimento da outra parte;
- VII) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela **Contratante**;
- IX) – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X) – a dissolução da sociedade ou o falecimento do **Contratado/vendedor**;
- XI) – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração Divisão de Licitação

está subordinada a **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII) – a supressão por parte da **Contratante** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);

XIV) – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **Contratante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

XV) – o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **Contratante**, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI) – a não liberação, por parte da **Contratante**, de área, local ou objeto para execução do serviço;

XVII) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII) - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

Do Reconhecimento dos Direitos da Administração

Reconhece desde já a **Contratada**, os direitos da **Contratante**, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

Do Recebimento do Objeto

O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de 30 (trinta dias) dias úteis, sem prejuízo da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Vinculação

Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação n.º 091/2012 – Pregão n.º 051/2012 e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA **Das Legislações Aplicáveis**

Será aplicada à execução deste contrato a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA **Da Obrigação da Contratada (Compatibilidade, Habilitação e Qualificação)**

Assume a **Contratada**, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação n.º 091/2012 – Pregão n.º 051/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA **Fiscalização**

A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a entrega do objeto do presente **CONTRATO**, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação de todas as características, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO**, mantendo tudo devidamente anotado.

Parágrafo Primeiro: Poderá a **CONTRATANTE** se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.

Parágrafo Segundo: A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração
Divisão de Licitação**

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA
Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Presidente Epitácio, SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 17 de dezembro de 2.012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
DR. JOSÉ ANTÔNIO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante**

**ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S/A
ARIEL YANITCHKIS COUTO
ROBERTO CHATEAUBRIAND FILHO
DIRETORES
Contratada**

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 26.317.301-X – SSP/SP
CPF: 206.593.358-59



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E RESPECTIVOS PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição Técnica	V. U.	V. T.
1	1	Serv.	AUTOMÓVEL UNO MILLE ECONOMY - 2011/2012 - DKI-8179	230,89	230,89
2	1	Serv.	AUTOMÓVEL UNO MILLE SX - 1997/1998 - AHL-0980	206,09	206,09
3	1	Serv.	AUTOMÓVEL GOL 1.0 - 2007/2008 - CPV-9365	225,28	225,28
4	1	Serv.	CAMIONETA KOMBI - 2011/2012 - EIT-3012	252,49	252,49
5	1	Serv.	CAMIONETA BLAZER DLX 4X4 - 1999/2000 - BSV-5578	290,95	290,95
6	1	Serv.	CAMINHÃO CARGO 712 - 2010/2011 - DKI-8173	527,50	527,50
7	1	Serv.	AUTOMÓVEL UNO MILLE ECONOMY - 2011/2012 - DKI-8178	209,45	209,45
8	1	Serv.	AUTOMÓVEL FIESTA 1.6 FLEX - 2011/2012 - DKI-8176	203,58	203,58
9	1	Serv.	ÔNIBUS KOMBI LOTA 860 - 2000/2001 - CPV-9330	232,86	232,86
10	1	Serv.	ÔNIBUS CITYCLASS 6013 IF - 2005/2006 - CPV-9347	552,19	552,19
11	1	Serv.	CAMIONETA KOMBI - 2006/2006 - CPV-9352	267,68	267,68
12	1	Serv.	ÔNIBUS 16.180 CO - 1997/1997 - BTS-4076	432,19	432,19
13	1	Serv.	CAMIONETA S10 2.2 RONTAN AMB. - 2001/2002 - CDV-5835	334,78	334,78
14	1	Serv.	CAMIONETA S10 STANDARD 2.4 - 2003/2003 - CMW-3885	311,67	311,67
15	1	Serv.	CAMIONETA MONTANA ENGESIG AMB - 2005/2005 - CMW-8973	260,49	260,49
16	1	Serv.	CAMIONETA COURIER TECFORM - 2012/2012 - FBM-3511	232,54	232,54
17	1	Serv.	CAMIONETA COURIER TECFORM - 2012/2012 - FBM-3513	231,98	231,98
18	1	Serv.	AUTOMÓVEL UNO MILLE ECONOMY - 2011/2012 - DKI-8177	201,00	201,00
19	1	Serv.	CAMIONETA SAVEIRO CL 1.6 MI - 1998/1999 - BPZ-0029	237,25	237,25
20	1	Serv.	CAMIONETA SAVEIRO CL 1.6 MI - 1998/1999 - BPZ-0030	235,18	235,18
21	1	Serv.	AUTOMÓVEL CLASSIC LIFE - 2005/2005 - CPV-9341	216,81	216,81
22	1	Serv.	AUTOMÓVEL UNO MILLE FIRE FLEX - 2005/2006 - CPV-9346	194,01	194,01
23	1	Serv.	CAMINHÃO F 4000 G - 1999/2000 - CPV-9322	378,19	378,19
24	1	Serv.	CAMIONETA MONTANA LS - 2012/2013 - DKI-8191	368,59	368,59
25	1	Serv.	CAMIONETA MONTANA LS - 2012/2013 - DKI-8194	411,74	411,74
26	1	Serv.	CAMIONETA MONTANA LS - 2012/2013 - DKI-8190	384,88	384,88
27	1	Serv.	AUTOMÓVEL Gol 1.0 - 2006/2006 - CPV-9349	232,59	232,59
28	1	Serv.	AUTOMÓVEL Gol 1.0 - 2006/2006 - CPV-9351	213,53	213,53
29	1	Serv.	ÔNIBUS VOLARE V6 ON - 2005/2006 - CMW-9886	434,50	434,50
30	1	Serv.	ÔNIBUS VOLARE V8L ESCOLAR - 2011/2012 - DKI-8192	550,79	550,79
31	1	Serv.	ÔNIBUS - 2011/2012 - DKI-8193	524,20	524,20
32	1	Serv.	ÔNIBUS 2011/2012 - DKI-8195	565,34	565,34
33	1	Serv.	ÔNIBUS VOLARE V8 MO - 2011/2011 - DKI-8175	351,04	351,04
34	1	Serv.	CAMIONETA KOMBI ESCOLAR - 2007/2007 - CPV-9361	249,17	249,17
35	1	Serv.	CAMIONETA KOMBI ESCOLAR - 2007/2007 - CPV-9357	240,97	240,97
36	1	Serv.	ÔNIBUS VOLARE A - 2002/2002 - CDV-2460	389,16	389,16
37	1	Serv.	ÔNIBUS MPOLO VICINO ON - 2002/2002 - CPV-9336	449,49	449,49
38	1	Serv.	CAMINHÃO F 4000 - 1990/1990 - HQX-5906	451,23	451,23
39	1	Serv.	CAMINHÃO F 14000 160 - 2002/2002 - CPV-9311	372,87	372,87



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

40	1	Serv.	CAMINHÃO 7110 - 1998/1998 - CMR-5019	527,32	527,32
41	1	Serv.	CAMINHÃO CARGO 1215 - 1988/1988 - HRC-6385	385,50	385,50
42	1	Serv.	CAMIONETA PAMPA 1.6 L - 1993/1994 - BFY-1724	219,74	219,74
43	1	Serv.	CAMINHÃO F 14000 160 - 1990/1990 - CPV-9337	373,88	373,88
44	1	Serv.	CAMINHÃO F 14000 160 - 2002/2002 - CPV-9334	432,19	432,19
45	1	Serv.	CAMIONETA C 10 - 1974/1974 - CPV-9329	330,98	330,98
46	1	Serv.	CAMINHÃO L 1313 - 1971/1971 - BXJ-9667	553,04	553,04
47	1	Serv.	CAMIONETA F 1000 SS - 1988/1989 - KCI-4386	270,24	270,24
48	1	Serv.	CAMINHÃO F 11000 - 1991/1991 - DKI-8171	462,04	462,04
49	1	Serv.	CAMINHÃO F 16000 210 - 1998/1999 - CPV-9313	512,04	512,04
50	1	Serv.	CAMINHÃO F 4000 G - 2002/2002 - DFJ-1700	398,89	398,89
51	1	Serv.	CAMINHÃO 8500 TCA - 2005/2006 - CPV-9348	609,56	609,56
52	1	Serv.	AUTOMÓVEL FIESTA 1.6 FLEX - 2011/2011 - DKI-8174	226,52	226,52
53	1	Serv.	ÔNIBUS - 310 D SPRINTERM - 1998/1998 - CPV-9310	605,41	605,41
54	1	Serv.	CAMINHÃO L 1113 - 1979/1979 - CPV-9342	537,51	537,51
TOTAL					19.100,00

Presidente Epitácio, 17 de dezembro de 2.012.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
DR. JOSÉ ANTÔNIO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S/A
ARIEL YANITCHKIS COUTO
ROBERTO CHATEAUBRIAND FILHO
DIRETORES
Contratada

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 26.317.301-X – SSP/SP
CPF: 206.593.358-59